



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

DECRETO Nº.....080/2017

DATA:.....22/12/2017

SÚMULA.....Desdobrada as receitas em metas bimestrais de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos arts. 9º e 13 da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA

Art. 1º - Ficam desdobradas as receitas previstas para o exercício financeiro de 2018, em Metas Bimestrais de Arrecadação, como seguem:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.806,12	200.782,11	123.119,04	108.552,63	142.589,70	88.130,40	<b>731.980,00</b>
CONTRIBUIÇÕES	5,00	2.901,15	2.528,55	1.058,40	6.579,90	427,00	<b>13.500,00</b>
RECEITA PATRIMONIAL	51.831,43	53.550,14	51.929,64	44.391,86	27.401,17	16.425,96	<b>245.530,20</b>
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>500,00</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.579.862,24	1.992.117,06	2.414.558,91	2.269.035,46	1.874.850,60	2.998.065,53	<b>14.128.489,80</b>
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	2.701.004,79	2.249.350,46	2.592.136,14	2.423.038,35	2.051.421,37	3.103.048,89	<b>15.120.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.701.004,79</b>	<b>2.249.350,46</b>	<b>2.592.136,14</b>	<b>2.423.038,35</b>	<b>2.051.421,37</b>	<b>3.103.048,89</b>	<b>15.120.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1º BIM</b>	<b>2º BIM</b>	<b>3º BIM</b>	<b>4º BIM</b>	<b>5º BIM</b>	<b>6º BIM</b>	<b>TOTAL</b>
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	<b>6.000,00</b>
RECEITA DE SERVIÇOS	128.250,00	128.250,00	128.500,00	128.500,00	128.500,00	128.500,00	<b>769.500,00</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	<b>4.500,00</b>
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	<b>780.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>780.000,00</b>

Art. 2º - Caso no final de um Bimestre a realização de Receita não se concretizar, o executivo por ato próprio, nos trinta dias subseqüentes adotara os critérios de limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2017.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal